



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 6784/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/27030/2016
PROTOCOLO	: 1758168
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL
INTERESSADO (A)	: JAIME ELIAS VERRUCK
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 8, DE 2016 PREGÃO ELETRÔNICO N. 6, DE 2016
FORNECEDOR	: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL S/A
VALOR	: R\$ 700.000,00
RELATOR	: Cons. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

RELATÓRIO

As peças dos autos versam sobre o Contrato Administrativo n. 8, de 2016, firmado entre o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) e a empresa HPE Automotores do Brasil S/A, visando à “aquisição de veículo utilitário tipo pick-up, em conformidade com as especificações constantes da *Proposta de Preços (Anexo I)*, parte integrante deste contrato, com o objetivo de atender o 15º BPMA, através do TCCA nº 035/2011 CESP/IMASUL/MP/ 15ºBPMA” (peça n. 22, fls. 95-104).

Objetiva-se, neste momento da instrução processual, verificar a **licitação** (primeira fase), realizada por meio do Pregão Eletrônico n. 6, de 2016. e a **formalização do contrato** (segunda fase).

A Equipe Técnica da 1ª Inspeção de Controle Externo (1ªICE) analisou os documentos que integram os autos do processo e na sequência a Procuradoria de Contas (PRC), em manifestação obrigatória, tendo ambas considerado regulares a licitação e a formalização do contrato administrativo (mencionado acima), conforme se observa na ANA-1ªICE-8228/2017 (peça n. 28, fls. 116-120) e no PAR-4ª PRC-8419/2017 (peça n. 32, fl. 149).

É o relatório.

DECISÃO

Do conteúdo dos autos, constato que os documentos do procedimento licitatório e da formalização contratual estão em consonância com as regras dos instrumentos legais pertinentes.

Tudo examinado, concordo com os posicionamentos da Equipe Técnica da 1ª ICE e do representante da Procuradoria de Contas e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, decido declarar a **regularidade**:



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

I – da licitação, por do pregão eletrônico n. 6, de 2016 (primeira fase);

II – do Contrato Administrativo n. 8, de 2016, celebrado entre o Instituto de meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) e empresa HPE Automotores do Brasil S/A (segunda fase).

Depois de publicada esta Decisão, os autos devem ser encaminhados à 1ª ICE, para o exame dos documentos relativos à execução financeira da contratação.

É a decisão.

Campo Grande, 10 de julho de 2017.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Relator

AAB